

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo ônibus, micro-ônibus, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/10/2023, às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:

Dia 10/10/2023, às 09h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para abertura das Propostas Comerciais e envelope de Habilitação, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Ilícinea: www.ilicinea.mg.gov.br
- Solicitação através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br
- Fac-símile (35) 3854-1319 ou telefone (35) 3854-1377
- Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilícinea, situado à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro - Ilícinea/MG - CEP 37175-000.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ilicínea**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Bairro Centro, Ilicínea - MG, CEP 37175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 229/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2023**, do **tipo menor preço**, em regime de menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal 70/2006, 100/2007, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – O Pregão será realizado em sessão pública, do tipo presencial.
- 2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ilicínea, e Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria.

II - OBJETO

- 1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo ônibus, micro-ônibus, e vans, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

- 1 – Secretaria de Educação e Cultura do município de Ilicínea.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.ilicinea.mg.gov.br, podendo também ser obtida no Setor de Licitações, no 1º andar da Prefeitura, no horário de funcionamento da prefeitura, das 8h00min às 16h00min.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site da Imprensa oficial do Estado de MG*, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá solicitá-los através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (35) 3854-1377, no horário de funcionamento da prefeitura.

4 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame; o pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Ilicínea não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos que não os que informados neste edital, ou ainda por aquelas que não tenham sido recebidas pela pregoeira dentro do prazo estabelecido, sendo, por esta razão, intempestivas.

4.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2 – Fica vedada a participação de pessoa jurídica:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) em consórcio;
- e) com falência decretada;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, onde devem constar poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também, na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, identificados da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: PROCESSO N.º 229/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO N.º 229/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 – A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser entregues, até a data e horário marcados para abertura do certame.

2 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço oferecido, de forma clara e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) estar impresso por processo eletrônico, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais;

b) Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital.

d.1) A proposta que apresentar especificações diferentes das contidas no edital será imediatamente desclassificada, ainda que se refira aos mesmos serviços.

e) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo duas (02) casas decimais;

f) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas necessários à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ilícinea, tais como transporte, combustível, manutenção do veículo, tributos, encargos sociais e previdenciários;

g) prazo de validade da proposta, que deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação;

g.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;

- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da execução do objeto.

9 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- i) Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- j) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de disponibilidade (anexo IV) de veículo, conforme exigido para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), devendo constar a capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito, inclusive no tocante à

sinalização específica prevista no artigo 136, da lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e adequado às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

b) Declaração da disponibilidade (anexo IV) de profissional habilitado para condução de veículo para o item concorrido; o profissional deverá possuir carteira de habilitação de acordo com item vencedor e cursos de especialização obrigatórios para transporte escolar e coletivo, nos termos das resoluções do CONTRAN e artigo 138, da lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.3 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- I. É indispensável para a assinatura do contrato, que a (s) licitante (s) vencedora (s), apresente na Setor de Licitações, em até 03 (dias) dias úteis, contados da data da homologação do certame, sob pena de não assinatura do contrato e de suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal no próximo certame para contratação de Transporte Escolar, os seguintes documentos:
- II. Relação do (s) motorista (s) e comprovante de vínculo dos mesmos com a empresa; a prova de vínculo do motorista, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, neste ultimo deverá ser assegurado ao motorista todos os direitos da classe; Obs.: O (s) motorista (s) deverá (ão) ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- III. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s), categoria “D”, com o curso para transporte de estudantes (escolar) incluso na mesma;
- IV. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, através de consulta de pontuação da CNH emitida pelo site do DETRAN;
- V. Certidão de bons antecedentes criminais em nome do motorista emitida pelo Poder Judiciário;
- VI. Laudo de Vistoria emitido pelo setor de transporte escolar, que avaliará condições de conservação, mecânica e capacidade, NÃO SERÁ ACEITO OUTRO TIPO DE VISTORIA;
- VII. Fotocópia do registro de Licenciamento e Bilhete do Seguro DPVAT do (s) veículo (s).

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Ilicínea, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - No caso de não constar no CRC da Prefeitura Municipal de Ilicínea qualquer dos documentos exigidos no item 1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.2 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para credenciamento e habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de

Ilicínea, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 4, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

8- Os documentos apresentados nas etapas de credenciamento e etapa de lances poderão, ser considerados, com a devida autorização do pregoeiro.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. - Não serão consideradas as propostas cujo objeto:

2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio

4.1. - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos no setor de licitações.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ilicínea, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido ao pregoeiro da Prefeitura de Ilicínea, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8666/93, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante;

2.4 - ser protocolizado na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilicínea, à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Bairro Centro, Ilicínea/MG.

3 - A Prefeitura de Ilicínea não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal de Ilicínea, através do setor de Licitações, convocará os proponentes classificados para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o CONTRATO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a

ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - O Contrato de Prestação de Serviços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6- No ato da Assinatura do Contrato, a licitante deverá, sob pena de desclassificação:

a) apresentar comprovação de posse do veículo, através da apresentação do CRV e CRLV, contrato de comodato, contrato de financiamento ou outro meio legal que lhe atribua posse ou uso do bem;

b) apresentar o Certificado de Inspeção Veicular, em conformidade com o Art. 136 da Lei 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro.

b) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação para a categoria exigida (Tipo “D”) e Certificado de curso de transporte escolar e coletivo em nome do condutor do veículo, devendo ser comprovado o vínculo deste com a licitante vencedora.

7 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILCÍNEA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

8 - A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilicínea, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

2 - A recusa injustificada em prestar os serviços, objetos do presente registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do serviço não prestado, constante da Ordem de Prestação de Serviço;

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Prestação de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do Contrato de Prestação de Serviço.

3.1 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não prestado, constante da Ordem de Serviço, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso superior ao prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência de atraso na prestação do serviço licitado, ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade

Anexo V – Modelo de laudo de vistoria

Anexo VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta li

citação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ilicínea, 20 de setembro de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
**Prefeitura Municipal de Ilícinea/MG Departamento de
Licitação**

**Referente ao:
Processo 229/2023 - Pregão Presencial 30/2023**

PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, através do seu representante legal, vem apresentar proposta para **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo ônibus, micro-ônibus**, pelo preço total, final, de R\$(_____)

| Item | Descrição/Especificação | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|------|---|----|------------|----------|-------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR EM MICROÔNIBUS PARA COMUNIDADE RURAL VIRADOURO LINHA 2, - SENDO O TRANSPORTE NÃO ULTRAPASSANDO A IDADE DE 15 ANOS. HORÁRIO DE SAÍDA: 6H 00 MIN ÀS 6H 40 MIN HORÁRIO DE RETORNO: 11H 30 MIN ÀS 13H 10 MIN | KM | 20.000 | | |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR EM MICROÔNIBUS PARA EMERGÊNCIAS, - SENDO O TRANSPORTE NÃO ULTRAPASSANDO A IDADE DE 15 ANOS. LINHA UTILIZADA EM CASO DE FALTA OU IMPOSSIBILIDADE DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TITULAR DA LINHA, POR ACASIÃO DE DANOS, REPAROS OU OUTROS. | KM | 10.700 | | |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS PARA COMUNIDADE RURAL CONQUISTA, - SENDO O TRANSPORTE NÃO ULTRAPASSANDO A IDADE DE 15 ANOS HORÁRIO DE SAÍDA: 05H 20 MIN ÀS 6H 50 MIN HORÁRIO DE RETORNO: 11H 30 MIN ÀS 13H 20 MIN | KM | 20.000 | | |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS PARA EMERGÊNCIAS, - SENDO O TRANSPORTE NÃO ULTRAPASSANDO A IDADE DE 15 ANOS. LINHA UTILIZADA EM CASO DE FALTA OU IMPOSSIBILIDADE | KM | 10.700 | | |

| | | | | | |
|---|---|----|--------|--|--|
| | DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TITULAR DA LINHA, POR ACASIÃO DE DANOS, REPAROS OU OUTROS. | | | | |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR EM VAN PARA EMERGÊNCIAS, - SENDO O TRANSPORTE NÃO ULTRAPASSANDO A IDADE DE 15 ANOS. LINHA UTILIZADA EM CASO DE FALTA OU IMPOSSIBILIDADE DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TITULAR DA LINHA, POR ACASIÃO DE DANOS, REPAROS OU OUTROS. | KM | 10.700 | | |

Declaro que nos preços propostos encontram se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, declarando ainda estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos .

Local e data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

CPF :

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei.**

possuir veículo(s) compatível com o objeto da proposta, com capacidade de _____ passageiros sentados.

possuir motorista(s), devidamente habilitado em conformidade com objeto da proposta.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO V – MODELO DE LAUDO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, submeteu o veículo mencionado a vistoria para o processo licitatório 229/2023.

Veículo modelo _____ placa _____ ano de fabricação _____

Veículo atende as condições de:

Segurança

- freio
- luzes de sinalização
- pneus
- sintomas de segurança em todos os bancos

Conservação:

- ano de fabricação
- condições de conservação mínimas necessários
- identificação de escolar

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, isenta de inscrição estadual, com endereço à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilícinea, MG, CEP 37175-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, Ex.^{mo} Sr. NIRLEI CRISTIANI, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 229/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2023**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar em veículos ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

2.2 – As contratações decorrentes deste registro de preço estarão adstritas aos créditos orçamentários vigentes.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá Secretária Municipal de Educação e Cultura.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A estimativa de preços será correspondente à soma das dotações das Secretarias solicitantes, no valor de R\$.

4.2 - As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, além das dotações decorrente ano subsequente:

| Reduzido | Dotação | Descrição da Dotação |
|----------|---------------------------------------|---|
| 281 | 02.06.02-3390.39.00-12.361.1202-4.052 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR |

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços da primeira empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| |
|--|
| EMPRESA CNPJ/CPF: ENDEREÇO: |
|--|

| Seq. | Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|------|-----------|-------|----|------|----------------|-------------|
| Total | | | | | | | |

6. DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A **PREFEITURA**, obedecida à ordem de classificação para o(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata, deverá ser emitida Notas de Empenho as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O Licitante(s) vencedor (s) será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.1.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. A **PREFEITURA** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a **PREFEITURA** negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, a **PREFEITURA** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. Eventuais contratações decorrentes do presente ata, ficarão adstrita a vigência dos créditos orçamentários.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **PREFEITURA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte da **PREFEITURA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **PREFEITURA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA**.

6.3.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias para execução do objeto.

6.3.3. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas na presente Ata.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado á **PREFEITURA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros,

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar á **PREFEITURA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **PREFEITURA**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos, nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **PREFEITURA** em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, e da apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, desde que acompanhada da documentação exigida.

6.5.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com

destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.4. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à **PREFEITURA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.5. A **PREFEITURA**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos objetos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.6. Os pagamentos devidos pela **PREFEITURA** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega de produto.

6.5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.5.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará à **PREFEITURA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de vigência contratual somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a

apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para entregar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado á **PREFEITURA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;

b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 6.6.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pela **PREFEITURA**, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **PREFEITURA** mediante publicação na imprensa oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1 - Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

6.7.1.1 – Advertência;

6.7.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30

(trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

§1º - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

6.7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

6.7.1.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

6.7.2 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

6.7.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

6.7.3.1 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 3, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

6.7.3.2 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.7.4 – Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

6.7.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.7.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras da Secretaria de Administração da **PREFEITURA** com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.5. Pagar os valores contratados pelos produtos efetivamente adquiridos no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à Prefeitura Municipal de Ilicínea, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.2 – Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria de Municipal solicitante ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

8.3 – Repor os objetos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, junto ao setor de Licitações, à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Bairro Centro, Ilicínea/MG, CEP 37175-000;

a) A **PREFEITURA** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

9.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 8 e 9 do título XIII do edital;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

9.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

9.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

9.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9.1.6. As eventuais contratações decorrente da presente ata registro de preço, decorrentes deste Edital, ficarão limitadas aos respectivos créditos orçamentários vigentes.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Quaisquer controvérsias e omissões desta Ata serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilicínea 28 de agosto de 2023.

Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal de
Ilicínea
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: